

Lei Nº 1333/2012

Ementa: " Que concede gratificação especial a servidores médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem quando do acompanhamento em transferência de pacientes de Mar de Espanha para outras cidades e contém outras providencias".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus vereadores, Aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação especial a servidores médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem quando estes profissionais forem convocados pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanharem a transferência de pacientes oriundos da cidade de Mar de Espanha para outras cidades, em ambulâncias, de acordo com a gravidade que o caso requerer e após a devida avaliação e autorização pelo setor competente desta Secretaria

Art. 2º- O valor a ser concedido a estes profissionais obedecerá a seguinte escala de complexidade e competência de cada profissional a saber:

a) Médicos, gratificação no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por cada transferência de pacientes de Mar de Espanha para outras cidades;

b) Enfermeiros, gratificação no valor de R\$100,00 (cem reais), por cada transferência de pacientes de Mar de Espanha para outras cidades;

c) Técnico em enfermagem, gratificação no valor de R\$50,00 (cinquenta) reais, por cada transferência de pacientes de Mar de Espanha para outras cidades.

Art. 3º- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde fornecer mensalmente ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha a relação de profissionais que foram convocados naquele mês, a sua especialidade, e o numero de vezes que o mesmo trabalhou nestas transferências de pacientes para que possa ser incluído na remuneração mensal destes servidores a devida gratificação.

Parágrafo Único: Caberá ao Secretario Municipal de Saúde indicar dentre os profissionais da área de saúde do Município, os que estejam aptos e disponíveis a prestarem o tipo se serviço pretendido.

> LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO (LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO

DE 26104112 \ 26105112

ASS .:_

Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º- Para fazer face às despesas referentes ao presente projeto de lei, o município dispõe de dotação orçamentária própria já incluída no orçamento anual que tem a

31.90.11.....Pessoal civil

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 26 dias do mês de abril de 2012.

Prefeito Municipal